



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
P/4 - GIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto nos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, decido que a presente contratação será regida com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, no âmbito de suas aplicações. Os contratos, instrumentos equivalentes ou atas de registro de preços, firmados em decorrência da presente contratação persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

O presente documento visa atender à [Resolução nº 14, de 18 de junho de 2021](#), o [inciso IV, art. 3º c/c inciso I, art. 8º c/c art. inciso II, art. 14, todos do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1 Aquisição de EPI's, sendo capacetes e botas motociclísticas; bem como aquisição de Capa de colete modular com bolso utilitário vertical, 02 porta carregadores 556, porta ID (velcro) e porta rádio HT e Kit Coldre com plataforma de cintura e colete (modular) em polímero e/ou similar para BERETA APX cal 9mm, adaptadores macho e fêmea, cinto com fivela, dois porta carregador, porta algema, porta lanterna, Luva preta cano curto meio dedo, joelheira para motociclista, alforge a prova d'agua para motocicleta, bolsa para equipamento motociclístico, destinados aos motociclistas do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, para policiamento ostensivo/repressivo de alto risco com motocicletas, que culminarão na excelência da prestação de serviço à sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

No ano de 1998, houve a fundação do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), a cada ano há uma preocupação recorrente no que tange ao alto grau de periculosidade e insalubridade do moto-patrolhamento, uma vez que cada integrante desse Grupo opera em uma seara peculiar.

A peculiaridade deriva-se do fato de que o GIRO atua com o patrulhamento motociclístico, em que o policial sofre as intempéries climáticas como o calor, o frio, a chuva, poeira e exposição solar; diferente das demais modalidades de patrulhamentos da Instituição, durante o trabalho operacional esse profissional não conta com a proteção oferecida por um carro que tem Airbag e a própria estrutura de chassi constitutiva do veículo para lhe abrigar.

Caso ocorra um acidente o seu próprio corpo se colide com o obstáculo ou é arremessado. Somado a essas condições encontram-se as questões como o superaquecimento nos membros inferiores do profissional em decorrência do motor da motocicleta, a periculosidade na condução do veículo em meio ao trânsito da Capital, as complicações na coluna devido à postura de ficar montado, o desgaste das articulações das mãos e dos pés provenientes dos movimentos repetitivos que podem gerar a enfermidade da lesão por esforço repetitivo (LER) que afeta músculos, nervos, ligamentos e tendões.

Naturalmente, existe o perigo advindo de uma troca de tiro, bem como de um veículo conduzido por um cidadão que venha a efetuar uma manobra incorreta e atinja o policial em sua motocicleta. Além desses fatores, encontram-se episódios que parecem inofensivos, mas podem ceifar a vida do policial que opera sob duas rodas, uma vez que uma pequena quantidade de areia ou de óleo na pista é mais do que suficiente para derrubar a motocicleta.

Por essas, dentre outras razões é que o policial deve ser preparado até para saber cair na tentativa de preservar sua vida e de terceiros, contudo as lesões e traumas vão ocorrer mesmo se o profissional utilizar a técnica na hora da queda; diante dessa realidade reforça-se a importância do profissional atentar para o uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Com base nessa premissa, cumpre elencar a Lei nº 6.514/1977 que trata da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) relativa à segurança e medicina do trabalho, definindo em sua seção IV acerca do Equipamento de Proteção Individual – EPI, com a seguinte definição:

"Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho."

A esse respeito, consta a Portaria nº 25, de 15 de outubro de 2001, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como a Norma Regulamentadora (NR) 06 a seguir exposta:

"[...] Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. 6.1 Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. 6.1.1 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. 6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego." [grifo nosso]

Face à NR 06 e à Doutrina do GIRO, é importante ressaltar que cada policial, mesmo na condição de aluno, efetua todas as instruções devidamente equipado, em especial, no módulo do estágio, pois nesse momento há um deslocamento real em meio ao trânsito da cidade.

Em relação às formações e especializações, aponta-se que desde a criação do GIRO, foram realizados 15 (quinze) cursos e, como fruto, 397 (trezentos e noventa e sete) profissionais se formaram Cavaleiros de Aço, dentre eles 353 (trezentos e cinquenta e três) pertencentes à Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e 44 (quarenta e quatro) de várias Coirmãs.

Assim, cumpre mencionar que no mês de agosto do ano de 2022, o Batalhão recebeu os formandos do 15º Curso de Intervenção Rápida Ostensiva (CIRO) acrescentando o efetivo da unidade.

Destarte, essa contratação justifica-se pela carência premente que cada um desses operadores necessita de ter a sua vida e saúde preservada durante a execução de sua atividade fim, valendo-se de EPI e Equipamento de Uso Individual eficientes e eficazes que visam segurança, conforto, padronização e operacionalidade.

3. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	Capacete trail on/off road na cor preto fosco	UNIDADE	150	R\$ 1.205,00	R\$ 180.750,00
2	Bota motociclista em couro e microfibra	PAR	130	R\$ 3.381,00	R\$ 439.530,00
3	kit Capa de colete modular com bolso utilitário vertical, 02 porta carregadores 556, porta ID (velcro) e porta rádio HT	KIT	140	R\$ 1.030,67	R\$ 144.293,80
4	Kit Coldre com plataforma de cintura e colete (modular) em polímero e/ou similar para BERETA APX cal 9mm, adaptadores macho e fêmea, cinto com fivela, dois porta carregador, porta algema, porta lanterna	KIT	150	R\$ 638,48	R\$ 95.772,00
5	Luva preta cano curto meio dedo	PAR	300	R\$ 248,00	R\$ 74.400,00
6	Joelheira para motociclista	PAR	200	R\$ 940,00	R\$ 188.000,00
7	Alforge a prova d'agua para motocicleta	UNIDADE	130	R\$ 565,00	R\$ 73.450,00
8	Bolsa para equipamento motociclístico	UNIDADE	130	R\$ 390,00	R\$ 50.700,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.246.895,80	

VALOR TOTAL ESTIMADO DE (R\$): 1.246.895,80 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

4.1.1 **Item 01** -Capacete com Design híbrido *street/adventure/offroad*; Casco em ABS, com espessura mínima de 3mm (alguns pontos com 4.5 e 4,5mm+0,5mm da textura em pontos críticos); Casco tamanho único; Tamanhos disponíveis: 58/60/62/64. Caimento mais justo,. Calota interna com dupla densidade e canais/sulcos para fluxo de ar; Acabamento para uso sem pala incluso na caixa; Peso de 1,730kg na versão

58, aumentando aprox. 20/30gr por tamanho acima. Engate rápido (micrométrico) e cinta jugular reforçada (acima da medida requerida pelo IM); CONFORTO Pala aerodinâmica, que sofre menos com efeito paraquedas em altas velocidades que concorrentes; Entrada de ar frontal generosa e regulável; Duas entradas de ar auxiliares frontais/laterais; Quatro entradas de ar superiores; Seis saídas de ar, sendo quatro traseiras e duas traseiras/laterais; Forração interna removível e lavável, com tecido 100% poliéster, antialérgico e antibacteriano; Tecido macio que não agride o rosto; Bavete (cortina de vento no queixo) que evita entrada de ar e diminui ruído interno; Viseira de 2mm grande/ampla, com alto nível de visibilidade e sem deformação ótica; Viseira solar com proteção contra raios UVA e UVB; Sistema simples de troca da viseira. Não escamotável. Deve obrigatoriamente ser todo **preto** com a logo marca da GIRO, através de caracterização envernizado, impossibilitando sua retirada, sendo a escrita GIRO nas laterais dos capacetes, de tamanho no mínimo 5 por 11 centímetro, e na parte traseira do capacete o brasão da unidade, conforme regulamentação da Polícia Militar do Estado de Goiás. **(TAMANHOS VARIADOS A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).**

4.1.2 **Item 02** - Botas para motociclista com acabamento na borda em tira de napa vestuário dobrada e fixada do início da abertura do fecho até a outra extremidade na cor preta. Cabedal constituído em couro bovino tipo vaqueta de flor integral não impregnada, na cor **preta** 100% semi-fosca, hidrofugado e anti-chama, espessura de 1.8 a 2.0mm, resiste à penetração de água no mínimo 120 minutos e resistência mínima à tração de 15 N/mm² de primeira qualidade – entende-se como “primeira qualidade” material não corrigido na flor com lixa de qualquer natureza, verificando-se para tal comprovação os quesitos resistência, beleza, conforto, durabilidade e outros que se fizerem necessários -, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros. As áreas de articulações e colarinho com desenho anatômico feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano com 6mm de espessura, densidade de 0,70g/cm³ e costuras formando gomos, para melhorar o conforto ao caminhar, movimentar e pilotar motocicleta. A forração interna deve ser construída em sistema de meia com membrana feita de um poliéster especial que não é poroso. A membrana deve ser extremamente elástica (> 300%) e por isso é especialmente adequada para uso em calçados. A membrana deve ser 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água. O solado deve ser composto em bi-componente e bi-densidade, sendo a primeira camada em borracha massa grip desenhado com derrapante tipo Anabela (conforto nível tênis de corrida) com travamento mínimo para pedal, sendo que na região do enfranque deve possuir uma elevação na borda lateral para estruturação do movimento de pilotagem e a segunda camada não pode ser exposta, constituída em recheio de etil vinil arila frezada em formato anatômico medindo 15mm no salto, 5mm no enfranque e 7mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. A bota deve atender todos os ensaios especificados segundo a norma NBR ISO 20344 e 20347 e certificado CE. Tamanhos disponíveis: 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46. **(TAMANHOS VARIADOS A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).**

4.1.3 **Item 03 - kit Capa de colete tático modular**, oferece abrigo para painéis de proteção balística frontal e dorsal, para placas rígidas e flexíveis podendo ser usadas simultaneamente. Confeccionado em tecido de poliamida cordura 500 D na cor Preta, com revestimento duplo de resina acrílica, com hidro-repelente e tratamento microbiano e camada externa de laminado de cordura dublado com borracha de EVA de 2mm + tecido cacharrel. O colete recebe na parte frontal, dorsal e lateral o sistema MOLLE em LASER CUT, que consiste em cortes a laser sob laminado de cordura dublada com borracha de EVA de 2mm, formando orifícios bi-langados de 30mm de largura por 0.25mm de altura, espaçadas verticalmente a cada 0.20mm e horizontalmente a cada 0.080mm. A capa tática é composta por 4 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene, frontal, dorsal, regulador lateral direita e regulador lateral esquerdo. Os módulos permitem a regulagem lateral direita, lateral esquerda, ombro direita e ombro esquerda por intermédio de fecho de contato. As capas táticas são produzidas nas tamanhas P / M / G / GG / XG. E seguem as medidas conforme tabela abaixo relacionada. **Porta Identificador frontal** - Confeccionado em cordura 500D, costurado com fio 100% poliamida, utiliza velcro, fitas em sistema MOLLE, tamanho 10cm x 25cm. **Porta Identificador costas** - Confeccionado em cordura 500D, costurado com fio 100% poliamida, utiliza velcro, fitas em sistema MOLLE, tamanho 10cm x 25cm; **Porta rádio MOLLE** – porta rádio comunicador HT na cor preta, confeccionado em tecido de poliamida cordura 500D dublada com borracha de EVA de 2mm com revestimento duplo de resina acrílica, com hidro-repelente e tratamento microbiano. Fechamento por meio de fita de polipropileno de 20mm com engate de nylon de 20mm. Regulagem lateral para comportar a maioria dos rádios portáteis em fecho de contato one wrap de 50mm. Possui uma fita de 25mm costurada na parte traseira na horizontal em travete e uma na vertical para formar o sistema MOLLE. A fita vertical deve possuir o botão de pressão para o fechamento. Sistema de ajuste da fita de fechamento com elástico roliço de 5mm. **Bolso Utilitário Vertical** – bolso vertical na cor preta confeccionado em Cordura 500D com hidro-repelente e aplicação microbiana com 2x resina acrílica. Possui dimensões de 12cm comprimento, 21cm altura e 5cm profundidade. Possui na face frontal um compartimento de abertura por zíper de nylon com cursor em metal e também 3 fitas de polipropileno com costuras em travete a cada 4cm formando o sistema MOLLE. Na parte traseira possui 3 fitas de polipropileno na horizontal com costuras em travete a cada 4cm e 2 fitas na vertical costuradas na borda superior do bolso no sentido horizontal. Na outra extremidade da fita possui botões de pressão formando as fitas de fixação do sistema MOLLE. **Dois portas carregadores de carabina calibre 556 (M.O.L.L.E.)**, Confeccionada através de fita de alta tenacidade com Ajuste de retenção superior, e elástico regulador de pressão compatível com carregadores de calibre 556, com manta plástica que oferece resistência e durabilidade ao produto, sustentadas por um suporte de polímero injetado que manterá o carregador firme impossibilitando a soltura acidental deste. **Todo o material na cor preta. (TAMANHOS VARIADOS DA CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR, TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG, XG A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).**

4.1.4 **Item 04 - Kit contendo um coldre** compatível com a pistola BERETA APX calibre 9mm, contendo duas plataforma de fixação (cintura e colete); Construído em polímero e/ou material similar; Coldre com possibilidade de colocação de adaptadores para outras armas de outros calibres; coldre com sistema de trava anti-arrebato-Thumb-Break, e trava dupla (dual lock system); com proteção UVA/UVB; proteção anti-chama; coldre com interior em couro animal; **plataforma de cintura** em polímero e/ou similar, com regulagens de ângulos e para o coldre; **adaptador strike**, 4 pontas para colete modular com sistema de trava que permite a retirada para a substituição de local do coldre. Obs. O kit deve vir acompanhado de **cinto tático** com fita de 50 mm de largura, por até 1700 de comprimento confeccionada cordura 500 2x resinado altamente resistente, com enchimento interno de EVA 3mm densidade 132 e chapa em polímero 1,5 mm na cor preta, tendo na sua face interna uma tira de velcro fêmea de 50 mm de largura por até 1500mm de comprimento e nas suas, extremidades velcro macho de 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, para regulagem da cintura; resultando em uma espessura total entre 5,0 a 6,0 mm. Acabamento em Debrun anti-chamas em toda volta com fita de poliamida de 25 mm de largura com um passador de fita cada extremidade para ajuste da **fivela**, em polímero de alta resistência, sendo seu sistema de travamento com tripla trava (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão) que evita a liberação involuntária ou mesmo forçada do equipamento; **Porta carregador** desenvolvido em nylon de alta resistência com proteção UV contra raios solares; Lingueta em PVC flexível com sistema Tab Lock² (aba de retenção regulável), além de poder ajustar o tamanho da lingueta conforme seu carregador, evita a perda dos carregadores em situações de extremas; Revestimento interno em flocagem, diminui o atrito entre os equipamentos; Curva de cintura para perfil mais fino; Botões de pressão nº 100, produzidos em latão (não enferruja) com capa em silicone; Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; Permite seu uso em qualquer posição (rotação 360º); Passador de cinto ajustável, de 40mm até 55mm; Passador de cinto com abertura e fechamento rápido (sem necessidade de tirar o cinto); Suporta até 2 carregadores; Compatíveis com carregadores de Calibres 9mm. Plataforma de cintura e colete,

adaptadores macho e fêmea, desenvolvido em polímero de alta resistência; Troca rápida de plataforma; Adaptador no estilo gaveta; Possui trava dupla; Catraca rotativa que permite a inserção de vários equipamentos; A catraca permite também a angulação dos equipamentos; Base pode ser fixada em coletes modulares, mochilas e plataformas, quando acoplada a um adaptador modular (vendido separadamente); Altamente resistente e flexível; Acompanha chave de ajuste, 01 base deslizante (será fixado no coldre); 02 bases fixas no modelo gaveta (será fixado nas plataformas); 01 chave de ajuste; 08 parafusos. **Porta-algemas** – Confeccionada através de fita de alta tenacidade com Ajuste de retenção superior, Elástico regulador de pressão e compatível com algemas de corrente e dobradiça. **Porta-lanterna** – Confeccionada através de fita de alta tenacidade com Ajuste de retenção superior, e elástico regulador de pressão. **Todos na cor preta. OBS: A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA O QUANTITATIVO DOS KITS PARA ATENDER OS POLICIAIS CANHOTOS E DESTROS.**

4.1.5 **Item 05** - Luva **preta** cano curto meio dedo para motociclista em serviço de moto-patrolhamento, resistente a cortes, e com reforço em Kevlar®, que garante a segurança e a proteção das mãos, até mesmo nas situações mais extremas e condições mais severas. A palma da luva em Kevlar, e o dorso e as falanges com proteção robusta em TPR. Palma em Kevlar® - Resistente a cortes, Proteção robusta em TPR, para dorso e falanges, Sensibilidade no manuseio de armas de fogo. Resistente a abrasão, Tecido mesh – Mais ventilação. O punho da luva deve possuir um fechamento em Velcro com um feixe em elastômero termoplástico. Fecho em TPR com velcro injetado. **(TAMANHOS VARIADOS, P, M, G, GG, A DEFINIR COM A EMPRESA VENCEDORA).**

4.1.6 **Item 06** - Joelheira para motociclista – tamanho único. Cor **preta** sólida, produzida em plástico injetado de alta resistência, mecanismo biarticulado em três peças, protegendo parte inferior de coxa, joelho e canela do condutor com alças de ajuste em elastano e velcro, sistema de cinta posi-lock ajustável única, com acolchoamento interno da parte protetora. O desenho da joalheira deve ser preparado para atender tanto o lado esquerdo quanto o lado direito do condutor, com ventilação.

4.1.7 **Item 07** - Alforje 100% a prova d'água fabricado em tecido poliéster com revestimento interno com fechamento em zíper, suporte para ombro e no mínimo 4 engates, 4 alças e 2 correias para fixar a peça na moto. A bolsa interna do alforje deve ser impermeável para garantir segurança dos equipamentos guardados. O tecido de cor **preta** deve ser com proteção solar para que não desbote sob o sol. Medidas mínimas necessárias: 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 20 cm de altura.

4.1.8 **Item 08** - Bolsa equipamento na cor **preta**, para guardar equipamentos, tais como, capacetes, joelheiras, luvas, uniformes e outros, com capacidade mínima de 80 litros, medindo no mínimo 45 cm de altura, 70 cm de comprimento e 35 cm de largura, com bolsos laterais, podendo ter variação apenas a mais. Tecido 100% em poliéster garantindo máxima resistência e longa durabilidade, com tecnologia rips-top, a qual evita que aumente o tamanho de possíveis furos ou rasgos, com costuras reforçadas, possui alças laterais que vai dentro da bolsa e de ombros com regulagens para facilitar o transporte, aprova d'água.

4.2 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênera, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.1.6 **Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.**

5.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4.1 O prazo de validade do objeto deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data da fabricação ou de acordo com o fabricante indicado na embalagem do produto ou em certificado do fabricante.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não reconicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 60 (sessenta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial, no na sede do GIRO, à Alameda Leopoldo de Bulhões, área 01, nº 568, esq. Rua 1007, Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820-120 - GOIANIA - GO. Telefone (62) 3201-3502, e-mail: giropmgo@gmail.com.**

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: **(62) 3201-3502** ou solicitação via e-mail: giropmgo@gmail.com, para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.2. DA AMOSTRA

7.2.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

7.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **10 (DEZ) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

7.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

7.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.

7.2.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.

7.2.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não será(ão) considerada(s)** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

7.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser

encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo **Major QOPM 33.861 PM LEONARDO SOUZA RAMOS, CPF: 013.349.385-71, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <ramos.pmgo@gmail.com>**, tendo como substituto para os períodos de afastamento e impedimentos legais o **1º TENENTE QOA PM 27.176 WESLEY PEREIRA DA SILVA, CPF: 788.009.001-00, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <wesleypereira27176@pm.go.gov.br>**.. nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

9.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

9.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

10.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

10.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar.

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-3502 e/ou e-mail: giropmgo@gmail.com.

1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, em 21 de março de 2023.

ALEX JORGE DAS NEVES - TENENTE-CORONEL PM
Comandante do GIRO

LEONARDO SOUZA RAMOS - Major PM
Sub comandante do GIRO
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JORGE DAS NEVES, Comandante**, em 23/03/2023, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOUZA RAMOS, Subcomandante**, em 23/03/2023, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 23/03/2023, às 22:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45951668** e o código CRC **B9A67006**.

1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO
Av. Leopoldo de Bulhões/Rua 1007, nº 613 St. Pedro Ludovico, CEP.: 74.820-120
(62) 3201-3502. E-mail: giropmg@gmail.com/ S.E.I. n.º 11843



Referência: Processo nº 202100002043480



SEI 45951668